

Aviso de contumácia n.º 5322/2006 — AP. — A Dr.ª Elisabete Reis, juíza de direito da 3.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 204/04.7TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Wan Xiaowei, filho de Wan Changfu e de Ding Meijião, natural de China, de nacionalidade chinesa, nascido em 19 de Janeiro de 1966, divorciado, titular do passaporte n.º 148779650, com domicílio na Rua do Conde Redondo, 33, 4.º, esquerdo, 1150-102 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Reis*. — A Oficial de Justiça, *Natalina Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 5323/2006 — AP. — A Dr.ª Elisabete Reis, juíza de direito da 3.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 204/04.7TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Chen Jianbo, filho de Chen Zhiting, natural de China, de nacionalidade chinesa, nascido em 20 de Agosto de 1968, titular da licença de condução n.º 266301, com domicílio na Rua Agostinho Marques, 8, 2.º, esquerdo, trás, Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Reis*. — A Oficial de Justiça, *Natalina Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 5324/2006 — AP. — A Dr.ª Elisabete Reis, juíza de direito da 3.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 204/04.7TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Du Guoping, filho de Du Sui Zhe e de Chen Kang Mei, de nacionalidade chinesa, nascido em 3 de Outubro de 1967, titular do passaporte n.º 148779750, com domicílio na Rua Morais Soares, 125, 4.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Reis*. — A Oficial de Justiça, *Natalina Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 5325/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paramês, juíza de direito da 3.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 204/04.7TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Yang Xuee, filho de Wang Xing Yang e de Douying Li, natural de China, de nacionalidade chinesa, nascido em 25 de Novembro de 1971, titular do passaporte n.º 1488700021, com domicílio na Rua Maria Irene Lopes Azevedo, 2, 2.º, direito, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime,

foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paramês*. — A Oficial de Justiça, *Natalina Pereira*.

6.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 5326/2006 — AP. — O Dr. Nuno Dias Costa, juiz de direito 3.ª Secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 10835/92.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo Pedro Vaz, filho de Pedro Domingos Vaz e de Domingas da Silva, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Maio de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 16100335, com domicílio na Rua Trigueiro Martel, 5, Sacavém, Loures, por despacho de 27 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

1 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Dias Costa*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Luís*.

Aviso de contumácia n.º 5327/2006 — AP. — O Dr. Nuno Dias Costa, juiz de direito 3.ª Secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 139/05.6JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Helinton Carlos Cavalcante de Araújo, filho de José Alves de Araújo e de Sebastiana Cavalcante de Araújo, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 13 de Dezembro de 1985, com domicílio na Travessa dos Canários, 5, Madeira, Câmara de Lobos, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Dias Costa*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Luís*.

Aviso de contumácia n.º 5328/2006 — AP. — O Dr. Nuno Dias Costa, juiz de direito 3.ª Secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 365/01.7SQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Tavares de Oliveira, filho de Domingos Monteiro de Oliveira e de Maria José Tavares, natural de Matosinhos, Leça do Balio, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Julho de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9705347/0, com domicílio na Rua Fernando Mendes, lote 8, 4.º frente, Agualva, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio simples, qualificado na forma tentada previsto e punido pelos artigos 131.º e 132.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d) e i), 22.º, 23.º e 73.º do Código Penal, praticado em 7 de Abril de 2001, por despacho de 2 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Dias Costa*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Luís*.